



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3342/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 96/2022

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo Secretário Municipal, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravantes denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Paulino Pucci, nº 511, sala 02, Jandim Francano, no Município de Franca, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 29.084.363/0001-34, com Inscrição Estadual registrada sob nº 310.675.927.110, neste ato representado por sua Proprietária Sra. Priscila Bermudes Peixoto Sampaio, brasileira, casada, Empresária, portador da



Cédula de Identidade (R.G.) nº 42.085.572-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 428.598.608-60, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº **3342/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Materiais Odontológicos, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços é de R\$ 168.271,02** (cento e sessenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e dois centavos) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	23	Un.	Abrasivo em pó, pedra pomes, granulação extra-fina, para polimento e profilaxia dental. Embalagem: contendo, aproximadamente, 100 (cem) gramas.	Maquira	2,99	68,77
10	150	Un.	Anestésico tópico gel, de efeito rápido, a base de lidocaína a 5%, acondicionado em potes contendo,	Benzotop/ DFL	9,25	1.387,50



			aproximadamente, 12gr.			
12	15	Un.	Arco dobrável para Isolamento Absoluto. Utilizável para o apoio do Lençol de Borracha.	Maquira	7,64	114,60
13	15	Un.	Arco não dobrável para Isolamento Absoluto. Utilizável para o apoio do Lençol de Borracha.	Maquira	7,64	114,60
15	4500	Un.	Anestésico local injetável, a base de lidocaína a 2% sem vasoconstritor, em tubetes com 1,8 ml, estéril, embalado em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação, validade e demais normas do fabricante.	Cristália	4,50	20.250,00
16	30000	Tubete	Anestésico local injetável, a base de lidocaína a 2% com adrenalina 1:100.000 (cloridrato de lidocaína 20 mg, adrenalina base 10UG), em tubetes com 1,8 ml, estéril, embalados em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação, validade e demais normas do fabricante.	DFL	1,55	46.500,00
50	375	Un.	Condicionador dental gel – ácido fosfórico 37%. Embalagem: seringas com 2,5ml, aproximadamente.	Maquira	0,99	371,25



51	300	Caixa	Cone de papel primeira série 15 a 40, estéril, embalagem em caixa com, no mínimo, 20 unidades de cada número, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Tanariman	23,66	7.098,00
52	300	Caixa	Cone de papel segunda série 45 a 80, estéril, embalagem em caixa com, no mínimo 20 unidades de cada número, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Tanariman	23,66	7.098,00
58	375	Caixa	Cone de guta percha secundário extra-fino (tipo B7). Esterilizável em autoclave. Caixa contendo, aproximadamente, 120 unidades.	Tanariman	20,67	7.751,25
66	11	Frasco	Eucaliptol líquido. Acondicionado em frascos com, aproximadamente, 10ml, para remoção de obturação endodôntica. Embalado individualmente, contendo externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Maquira	7,44	81,84
71	263	Un.	Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedada, em caixa com rolo de aproximadamente 100m, constando externamente marca comercial, procedência e validade.	Dental K/C Kovacs	2,61	686,43
72	4140	Un.	Fio de sutura, de Nylon	Technofio	3,00	12.420,00



			preta, trançado, não absorvível, caticular com agulha de 1,7 cm, 4-0. Embalado individualmente em envelope duplamente esterilizado, acondicionado em caixa contendo 24 unidades.			
75	45	Frasco	Formocresol odontológico, acondicionado em frasco com aproximadamente 10ml. Composição: formaldeído, orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96°.	Maquira	3,80	171,00
82	30	Frasco	Hidróxido de cálcio PA, embalado em frascos contendo aproximadamente 10gr, composto por hidróxido de cálcio PA (99 a 100%).	Maquira	3,73	111,90
83	30	Frasco	Iodofórmio; em pó; para uso endodôntico; embalado em frascos contendo aproximadamente 10gr; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Maquira	21,97	659,10
131	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1342. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	480,00
132	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1190	Microdont/ 3R	1,60	480,00



			F. Esterilizável. Embalagem individual.			
133	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1092. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	480,00
134	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1012. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	480,00
135	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1014. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	480,00
136	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1015 . Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	480,00
141	300	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1033. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	480,00
151	105	Un.	Resina composta, fotopolimerizável,	FGM	11,15	1.170,75



			nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A1			
153	105	Un.	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A3	FGM	11,15	1.170,75
154	105	Un.	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A3,5	FGM	11,15	1.170,75
155	105	Un.	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita B2	FGM	11,15	1.170,75
156	105	Un.	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita B3	FGM	11,15	1.170,75



COTA RESERVADA						
ITEM	QUAN T.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
175	7	Un.	Abrasivo em pó, pedra pomes, granulação extra-fina, para polimento e profilaxia dental. Embalagem: contendo, aproximadamente, 100 (cem) gramas.	Maquira	2,99	20,93
176	5	Un.	Abridor de Boca Odontológico, Adulto, de Borracha, Esterilizável.	Maquira	5,82	29,10
180	20	Un.	Agente para restauração selante, fotopolimerizável. Caixa contendo condicionador, selante e acessórios; <u>condicionador</u> em frasco com aproximadamente 5 ml em gel, composto basicamente por ácido fosfórico a 37%; <u>selante</u> em frasco com aproximadamente 5gr, composto basicamente por polímeros de bis-gma, fluoreto de sódio; com carga; com corante; embalado em caixas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações para armazenamento.	Biodinâmica	33,36	667,20
188	7500	Tubete	Anestésico local injetável, à base de mepivacaína a 2% com norepinefrina 1:100.000, em tubete com 1,8ml, estéril, embalado em caixas com,	DLA	2,01	15.075,00



			aproximadamente, 50 (cinquenta) tubetes, constando a marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante.			
190	10000	Tubete	Anestésico local injetável, a base de lidocaína a 2% com adrenalina 1:100.000 (cloridrato de lidocaína 20 mg, adrenalina base 10UG), em tubetes com 1,8 ml, estéril, embalados em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação, validade e demais normas do fabricante.	DFL	1,55	15.500,00
191	5000	Tubete	Anestésico local injetável, à base de Cloridrato de Prilocaína 30 mg/ml e Felipressina 0,03UI, em tubetes de 1,8 ml, estéril, embalados em caixas com aproximadamente 50 tubetes, constando marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante.	DLA	1,54	7.700,00
193	50	Un.	Banda matriz em aço, com medidas 0,05X05X500mm. Embalagem individual.	Preven	1,30	65,00
194	700	Envelope	Bicarbonato de sódio, pó aromatizado, para uso em	Maquira	1,86	1.302,00



			profilaxia odontológica pelo método de jato de bicarbonato e água. Composição: bicarbonato de sódio (carbonato ácido de sódio) e essência. Embalagem: envelopes com 40 gramas, aproximadamente.			
230	50	Caixa	Cone guta percha primeira série de 15-40. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades.	Tanariman	29,00	1.450,00
231	50	Caixa	Cone guta percha segunda série de 45-80. Cone para obturação em guta percha rolados a mão, na cor róseo-alaranjado para obturação de canais. Caixa contendo, aproximadamente 120 unidades.	Tanariman	29,00	1.450,00
232	125	Caixa	Cone de guta percha secundário extra-fino (tipo B7). Esterilizável em autoclave. Caixa contendo, aproximadamente, 120 unidades.	Tanariman	20,67	2.583,75
301	150	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3118 F. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	2,00	300,00
302	100	Un.	Ponta diamantada especial	Microdont/	2,00	200,00



			para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1093. Esterilizável. Embalagem individual.	3R		
303	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1094. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	2,00	200,00
304	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1312. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	2,00	200,00
305	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1342. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	160,00
306	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1190 F. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	160,00
308	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº.	Microdont/ 3R	1,60	160,00



			1012. Esterilizável. Embalagem individual.			
309	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1014. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	160,00
310	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1015 . Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	1,60	160,00
311	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1024. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	2,00	200,00
313	150	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3195 F. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	2,00	300,00
314	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1032. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	2,00	200,00
315	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação,	Microdont/ 3R	1,60	160,00



			em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1033. Esterilizável. Embalagem individual.	3R		
318	100	Un.	Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1016. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	2,00	200,00
319	100	Un.	Ponta diamantada cônica inativa para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 3082. Esterilizável. Embalagem individual.	Microdont/ 3R	2,00	200,00
325	35	Un.	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A1	FGM	11,15	390,25
326	35	Un	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A2	FGM	11,15	390,25
327	35	Un	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta	FGM	11,15	390,25



			basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita A3			
331	35	Un.	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, para reposição – seringa de 4g, composta basicamente e, no mínimo, por matriz orgânica bis-EMA, TEGDMA, carga inorgânica, escala vita C2	FGM	11,15	390,25
342	300	Caixa	Tira de lixa para acabamento de restaurações estéticas com base flexível e transparente, com abrasivos de granulometria média e fina e centro neutro, 04mm de largura. Embalagem: caixas contendo, aproximadamente, 150 unidades.	Preven	6,76	2.028,00
345	3000	Un.	Teste- indicador químico para monitorização de ciclos de esterilização à vapor (autoclave).	Clean UP	0,42	1.260,00
348	12	Frasco	Fixador dental, pronto para uso em processo manual, composto de água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônio (10/15)%, acondicionado em frasco, contendo, aproximadamente, 475ml.	Carestream	10,90	130,80

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e



indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

- a) Ficha 606;**
- b) Ficha 590;**
- c) Ficha 591;**

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos



fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias

de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta,

junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

8.1.3. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.



- 8.1.4.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 8.1.5.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.6.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 8.1.7.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 8.1.8.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 8.1.9.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado,
- 8.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 8.1.11.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos



produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda



consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem

classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRISCILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO
DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA